



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG
Tel.: (34) 3030-1134
Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 061/2026
DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a obrigatoriedade de disponibilização da opção de pagamento por Pix no transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros no município de Patos de Minas, conforme minuta de projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da medida é modernizar e facilitar o acesso ao transporte coletivo urbano e intermunicipal, por meio da obrigatoriedade de disponibilização do Pix como forma de pagamento da tarifa.

Desde a sua criação pelo Banco Central do Brasil, em 2020, o Pix tornou-se o meio de pagamento mais utilizado no país, pela sua rapidez, praticidade, segurança e ausência de custos adicionais para o usuário. Nesse sentido, dados do próprio Banco Central apontam que mais de 80% da população economicamente ativa já utiliza o Pix regularmente.

Assim, a obrigatoriedade proposta busca garantir ao cidadão patense o direito de escolher uma forma de pagamento compatível com os avanços tecnológicos e condizente com a realidade financeira atual, na qual muitas pessoas já não utilizam dinheiro em espécie em seu dia a dia.

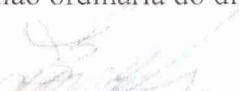
Além disso, a medida trará benefícios também às empresas concessionárias, que terão redução no manuseio de dinheiro em espécie, maior segurança para cobradores e motoristas, e maior agilidade na arrecadação.

Portanto, trata-se de medida justa, moderna e necessária, que contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana em patos de Minas e para a inclusão digital e financeira da população.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de fevereiro 2026.


Paulo Augusto Corrêa - Paulinho
Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 26/2/2026, por 13 votos.


João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG
Tel.: (34) 3030-1134
Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº xxxx/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização da opção de pagamento por Pix no transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros no município de Patos de Minas; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias e permissionárias do serviço público de transporte coletivo urbano e intermunicipais de passageiros, no âmbito do Município de Patos de Minas, obrigadas a disponibilizar o Pix como meio de pagamento da tarifa.

Art. 2º O pagamento via Pix deverá ser disponibilizado de forma simples, acessível e segura, por meio de QR Code ou chave específica, tanto nos pontos de venda físicos de passagens quanto, quando tecnicamente viável, diretamente nos veículos de transporte coletivo.

Art. 3º A adoção do Pix como meio de pagamento não exclui os demais já existentes, devendo ser mantidas as opções de pagamento em dinheiro e cartões quando já disponibilizados.

Art. 4º As concessionárias e permissionárias terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato de concessão, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Patos de Minas, xxxx de xxxxx de 2026.

Prefeito Municipal